

INÍCIO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VOLTADO À COMPOSIÇÃO DA FUTURA GUARDA MUNICIPAL DE IBIRITÉ: breves comentários da Indicação nº 502/2025

Paulo César de Souza¹

RESUMO

Este trabalho acadêmico aborda os primeiros passos para a criação da Guarda Municipal de Ibirité-MG, com foco na Indicação nº 502/2025, que propõe ao Poder Executivo a realização de estudos para viabilizar um futuro concurso público. A proposta antecipa a necessidade de estruturação legal, administrativa e orçamentária, além de destacar a possibilidade de cooperação intermunicipal com cidades que já possuem experiência consolidada na formação de guardas municipais. A medida é apresentada como estratégica para a segurança pública e eficiente gestão de recursos.

Palavras-chave: Câmara de Vereadores. Concurso Público. Ibirité-MG. Guarda Municipal. Vereador.

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública é um tema sensível e prioritário na gestão municipal. Nesse contexto, a criação de uma Guarda Municipal pode representar um importante avanço na proteção dos bens, serviços e instalações públicas, além de contribuir para o ordenamento urbano e a prevenção de delitos. Em Ibirité, a Indicação nº 502/2025, apresentada na Câmara Municipal, propõe que o Poder Executivo antecipe os estudos para a realização de concurso público, passo inicial para a efetivação dessa corporação. O presente artigo analisa os fundamentos e a

¹ Graduado em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas (2018)
Graduado em Ciências do Estado na Faculdade de Direito da UFMG (2024)
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539192938743166>

INÍCIO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VOLTADO À COMPOSIÇÃO DA FUTURA GUARDA MUNICIPAL DE IBIRITÉ: breves comentários da Indicação nº 502/2025

relevância desta proposta, sob a ótica da responsabilidade administrativa, da legalidade e da eficiência na gestão pública.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A Indicação nº 502/2025 e seu conteúdo propositivo

A Indicação nº 502/2025 solicita ao Poder Executivo municipal que inicie os estudos de viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária para realização de concurso público voltado à futura Guarda Municipal. O objetivo é garantir que, uma vez criada a corporação por meio de lei específica, o município já esteja preparado para lançar o processo seletivo, respeitando os trâmites legais e administrativos exigidos.

A iniciativa demonstra visão estratégica ao antecipar um dos principais desafios de implantação de políticas públicas: a estruturação adequada dos recursos humanos. A proposta também é coerente com os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e do planejamento na administração pública.

2.2 Cooperação intermunicipal e formação técnica

Outro ponto importante da proposta é a menção à cooperação com municípios que já possuem Guardas Municipais estruturadas, como Betim-MG. Essa parceria permitiria que os futuros aprovados no concurso fossem treinados em centros já consolidados, sem que Ibirité, num primeiro momento, precisasse investir em sua própria infraestrutura de formação. Essa prática está alinhada à lógica da governança colaborativa, promovendo economia de recursos públicos, eficiência na capacitação e intercâmbio de boas práticas entre municípios. O uso de convênios intermunicipais é autorizado por dispositivos como o art. 241 da Constituição Federal e a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

2.3 A importância da Guarda Municipal para Ibirité

A implementação de uma Guarda Municipal em Ibirité atenderia a demandas crescentes por segurança em espaços públicos, escolas, unidades de saúde e áreas de lazer. Além disso, permitiria ao município integrar-se ao Sistema Único de

INÍCIO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VOLTADO À COMPOSIÇÃO DA FUTURA GUARDA MUNICIPAL DE IBIRITÉ: breves comentários da Indicação nº 502/2025

Segurança Pública (SUSP), conforme previsto na Lei Federal nº 13.675/2018, ampliando o acesso a recursos federais destinados à segurança pública.

A proposta também reforça a ideia de que a segurança pública é uma responsabilidade compartilhada entre União, estados e municípios, conforme delineado no art. 144 da Constituição Federal. A Guarda Municipal, como força de segurança de proximidade, possui papel fundamental na mediação de conflitos, patrulhamento comunitário e proteção do patrimônio público.

3. CONCLUSÃO

A Indicação nº 502/2025 representa um importante marco para a modernização da política de segurança pública no município de Ibirité. Ao propor estudos antecipados para um futuro concurso da Guarda Municipal, a iniciativa promove uma abordagem preventiva, planejada e eficiente da gestão pública. Além disso, a possibilidade de cooperação intermunicipal para formação dos servidores reforça a racionalidade no uso de recursos e a integração de políticas públicas. Cabe agora ao Poder Executivo dar seguimento à proposição, com base na legalidade e nos princípios da boa administração.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13022-8-agosto-2014-779152-publicacaooriginal-144726-pl.html> > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2018/lei-13675-11-junho-2018-786843-norma-actualizada-pl.pdf> > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

BRASIL. Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos). Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2005/lei-11107-6-abril-2005-536328-norma-pl.html> > **acesso em:** 24 de maio de 2025.

INÍCIO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VOLTADO À COMPOSIÇÃO DA FUTURA GUARDA MUNICIPAL DE IBIRITÉ: breves comentários da Indicação nº 502/2025

IBIRITÉ. Poder Legislativo. Câmara Municipal. Indicação nº 502/2025 do vereador Djalma Justino de Matos. Disponível em: <
<https://mg-ibirite-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/api/documento-para-impressao-sem-manifesto/109209> >**acesso em:** 24 de maio de 2025.

BETIM. Guarda Municipal de Betim. Lei 5.343, de 31 de maio de 2012, Estatuto da Guarda Municipal de Betim. Disponível em: <
<https://www.betim.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/134/guarda-municipal/#::~:~:text=A%20Guarda%20Municipal%20de%20Betim,institui%C3%A7%C3%A3o%20est%C3%A3o%20previstas%20no%20art.> >.**acesso em:** 24 de maio de 2025.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo.** 35. ed. São Paulo: Atlas, 2022.